

229



DIRETORIA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO
EXPEDIENTE
22 MAI 1969
Protocolo N.º 277
Assil.

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

*Presença a presente lei.
C. M. 22-5-69.*

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por sua livre escolha, 5 (cinco) bolsas de estudo a alunos residentes no Município, e matriculados em curso superior não oficial.

Artigo 2º - Cada bolsista receberá a quantia de NC\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) anuais, paga em duas parcelas semestrais, a partir de 1969, até a conclusão do curso.

Parágrafo Único - A reprovação do ano letivo, implicará na caducidade, podendo entretanto, revalidar-se após a aprovação.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de NC\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para as despesas decorrentes com a execução desta lei.

Artigo 4º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a verba: Local 3 - Diretoria Administrativa - Geral 4.210.02 - Aquisição de Imóveis - 02 - Desapropriação por Condenação Judicial, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20/05/69

J. Charrua

José de Souza Charrua
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos vinte e um dias do mês de maio - de um mil novecentos e sessenta e nove.

A. Palazzi

Ariovaldo A. Palazzi
Secretário